

Região colonial como diversidade social: reflexões sobre a territorialização do Caminho Novo.

POLLIG, João Victor¹

RESUMO: O estudo consiste na análise histórica da região social constituída no eixo de expansão colonial no século XVIII conhecido como Caminho Novo, entre as capitanias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Elemento geográfico fulcral no acesso as regiões mineiras que cresciam com o advento do ouro, este caminho foi proporcionando uma transformação não somente do espaço físico ao possibilitar o desbravamento do sertão, mas de alavancar o surgimento da agricultura, da pecuária e das habitações no interior colonial, no processo identificado de territorialização. Apoiando-se num diálogo interdisciplinar com a Geografia, o conceito de região é descortinado à luz da compreensão histórica, enquanto produto das relações sociais, que envolvem também questões políticas e econômicas. Para exemplificar a constituição da região social do Caminho Novo são apresentados casos de ocupação territorial ao longo do século XVIII nessa localidade, a partir da disputa entre os proprietários pela apropriação de terras em áreas estratégicas que além de auxiliar na obtenção de recursos econômicos, também eram fundamentais para o exercício e monopólio do poder local.

Palavras-chave: Região social; Caminho Novo; Territorialização.

Colonial region as social diversity: reflections on the territorialization of Caminho Novo.

ABSTRACT: The study is the historical analysis of the social area formed in colonial expansion axis in the eighteenth century known as Caminho Novo between the captaincies of Rio de Janeiro and Minas Gerais. Key geographic element in access to mining areas that grew with the advent of gold, this path has been providing a transformation not only of the physical space by enabling the hinterland clearing, but to leverage the rise of agriculture, livestock and dwellings in colonial inside in the case of territorialization. Relying on an interdisciplinary dialogue with geography, the concept of region is studied the light of historical understanding, as a product of social relations, which also involve political and economic issues. To illustrate the constitution of the social area of the Caminho Novo are presented cases of territorial occupation throughout the eighteenth century in this locality, from the dispute between the owners over land ownership in strategic areas and assist in obtaining financial resources, they were also fundamental for the exercise and monopoly of local government.

Keywords: Social area; Caminho Novo; Territorialization.

A formação da capitania de Minas Gerais é vista por alguns historiadores como resultado de um processo peculiar decorrente de uma conjugação de fatores socioeconômicos distintos. O intenso movimento migratório de pessoas, com

¹ Mestrado em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2012). Professor da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Email: jvpollig@hotmail.com

diferentes *status* sociais, poderes econômicos, bagagens culturais e intuítos políticos, atraídos exclusivamente pela cobiça do enriquecimento rápido na exploração do ouro, ocasionou a cristalização de uma sociedade heterogênea num espaço físico diferente da geografia litorânea da colônia, até então conhecida e mapeada. Em 1657, Frei Vicente do Salvador registrou em sua “*História do Brasil*” o processo ocupacional das terras na América Portuguesa, restrita ao desbravamento do litoral enquanto o interior continuava intacto as investidas exploratórias. Em razão disso, o religioso assemelha os portugueses a caranguejos, e coloca:

Da largura que a terra do Brasil tem para o sertão não trato, porque até agora não houve quem a andasse por negligência dos portugueses, que, sendo grandes conquistadores de terras, não se aproveitavam delas, mas contentam-se de as andar arranhando a longo do mar como caranguejos (SALVADOR, 2010, p.70).

A observação feita pelo frei passava de uma centena de anos desde o início da colonização sistemática do Brasil e pelos nossos estudos essa situação ocupacional perdurou até os fins do século XVII. Cabe ressaltar que nessa centúria, havia um movimento significativo de bandeirantes paulistas que se embrenhavam pelos sertões a partir da vila de São Vicente, cuja lógica de ocupação colonial mostrou-se diferente do Nordeste açucareiro. Sérgio Buarque de Holanda afirma que

vencida porém a escabrosidade da serra do Mar [cadeia de montanhas que corta o território paulista], sobretudo na região de Piratininga, a paisagem colonial já toma colorido diferente. Não existe aqui a coesão externa, o equilíbrio aparente, embora muitas vezes fictício, dos núcleos formados no litoral nordestino, nas terras do massapé gordo, onde a riqueza agrária pode exprimir-se na sólida habitação do senhor de engenho. A sociedade constituída no planalto da capitania de Martim Afonso mantém-se, por longo tempo ainda, numa situação de instabilidade ou imaturidade, que deixa margem ao maior intercurso dos adventícios com a população nativa. Sua vocação estaria no caminho, que convida ao movimento; não na grande propriedade rural que forma indivíduos sedentários (HOLANDA, 1994, p.9).

Ainda de acordo com o historiador “alguns mapas e textos do século XVII apresentam-nos a vila de São Paulo como centro de amplo sistema de estradas expandindo-se rumo ao sertão e à costa.” (HOLANDA, 1994, p. 19). Porém, nesse período o movimento de adentrar ao sertão compunha-se mais por iniciativas particulares em busca de pedras preciosas e aprisionamento de índios do que efetivamente um planejamento colonizador financiado pela Coroa Portuguesa. As habitações instaladas nesse espaço pelos paulistas consistiam em pontos de apoio

as entradas no interior, ao invés de indicarem evidências de fixação sedentária nos territórios percorridos.²

Todo esse cenário ocupacional começa a ser transformado quando os primeiros vestígios auríferos e de outros metais preciosos começam a ser descobertos no final do século XVII por integrantes das incursões bandeirantes. Diversas são as versões para tal acontecimento marcante na história colonial. Em registros contemporâneos aos eventos das descobertas, o jesuíta Antonil afirmou que “há poucos anos que se começaram a descobrir as minas gerais dos Cataguás (...) o primeiro descobridor dizem que foi um mulato que tinha estado nas minas de Paranaguá e Curitiba, (...) indo ao sertão com uns paulistas a buscar índios.” (ANTONIL, 1982, p. 164) Em outra explicação, construída pelos historiadores, os primeiros filões de ouro foram descobertos por Antônio Rodrigues Arzão entre os anos de 1693 e 1695.³ No entanto, dispor de mais linhas para tal definição julgamos ser desnecessário para a reflexão principal desse artigo.

Rodrigo Bentes Monteiro defende a ideia de que o ouro e os diamantes “possibilitaram o surgimento de uma nova região colonial, a mais povoada e de difícil controle até então existente.” (MONTEIRO, 1993, p. 30) O surgimento dessa nova região, sob a classificação genérica de sertão, se constituía definitivamente com o processo de desbravamento do interior financiado pela Coroa e a administração colonial na virada dos séculos XVII para o XVIII.

Todavia, não podemos persistir na mesma trilha da historiografia colonial e enxergar exclusivamente os impactos do ouro pelo viés econômico. Ao contrário do que esses estudos apontam, a economia aurífera não foi a única a sustentar o bloco centro-sul da colônia durante o período aproximado de 1695-1760. Sem sombra de dúvida, o ouro foi um importantíssimo nas profundas transformações das relações institucionais no Atlântico Sul, no entanto, uma série de outras atividades concentradas na agricultura e na pecuária foram cruciais para promover uma alteração nesse cenário.

² Na obra ‘Monções’, Sérgio Buarque atribui a capacidade dos paulistas em desbravar regiões nativas ao aprendizado cultural com os índios: “Donos de uma capacidade de orientação nas brenhas selvagens, em que tão bem se revelam suas afinidades com o gentio, mestre e colaborador inigualável nas entradas, sabiam os paulistas como transpor pelas passagens mais convenientes as matas espessas ou as montanhas aprumadas, e como escolher sítio para fazer pouso e plantar mantimentos.” (HOLANDA, 1994, p. 19).

³ Essa informação pode ser encontrada em: HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Metais e pedras preciosas”. In: *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo 1, vol. 2, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

Ademais, o ouro não era um elemento que servisse de fixação das pessoas no território recém desbravado. As pessoas, no geral, tinham como objetivo extraí-lo, enriquecerem e ostentarem poder. À metrópole interessava usufruir dos benefícios econômicos que o mesmo proporcionava, principalmente para revestir de luxuosidade os palácios reais e nas transações comerciais com a Inglaterra.

Então, surge a seguinte questão: de que maneira essa sociedade heterogênea oriunda de diferentes áreas da colônia e até de Portugal movidas pela cobiça do ouro se estabeleceu numa geografia desconhecida e a partir disso constituiu o território de Minas Gerais?

Para Maria Efigênia de Resende “são eles [os caminhos do ouro] os primeiros e principais lugares da territorialização progressiva das Minas Gerais, que acompanha a geografia dos descobertos auríferos e diamantíferos.” (RESENDE, 2007, p. 30) Seguindo as colocações da historiadora podemos afirmar que o processo de territorialização aconteceu no seguinte grau de desenvolvimento: descoberta do ouro – abertura dos caminhos – migração populacional – estabelecimento do comércio interno. Formou-se uma região onde as relações sociais foram forjadas na labuta da extração aurífera e na apropriação de terras para ocupação, desbravamento e produtividade a fins abastecedores. Em decorrência disso, “constituiu-se uma região singular da América Portuguesa, diferente do sertão indômito ou do sertão da pecuária e, ainda, do litoral açucareiro ou plantacionista.” (ANDRADE, 2008, p. 15)

Os caminhos do ouro foram assim os instrumentos que possibilitaram o acesso em larga escala as áreas de exploração das jazidas minerais e o gradual desbravamento do interior colonial. Dois caminhos são conhecidos: o Caminho Velho e o Caminho Novo – este último, onde nos debruçamos em estudos aprofundados e contínuos.

O Caminho Velho foi o primeiro a ser utilizado para ter acesso às minas. Aberto pelos bandeirantes paulistas que se serviam de antigas trilhas abertas por diferentes tribos indígenas, era constituído de dois segmentos: das minas para São Paulo era percorrido a pé com ocasionais usos de animais de transporte e durava aproximadamente de 50 a 60 dias; depois se dirigia até o Rio de Janeiro num percurso que levava em torno de 90 dias, com parte sendo terrestre e outra travessia pelo mar, entre Rio de Janeiro-Parati.

O então governador da capitania do Rio de Janeiro Artur de Sá e Meneses ao ter conhecimento das minas de ouro percorreu o Caminho Velho e o considerou difícil, longo e perigoso, por ser vulnerável a ataques de piratas no trajeto marítimo: “esses perigos e inconvenientes levaram as autoridades a cuidar da abertura de um ‘caminho novo’ que fizesse a ligação direta do Rio de Janeiro com as Minas Gerais.” (SANTOS, 1993, p.20)

Em razão disso, em 1698, o governador escreveu ao rei D. Pedro II de Portugal explicando a necessidade de abrir um novo caminho que facilitasse o acesso as minas, encurtasse o tempo de viagem e também evitasse o risco de extravio do ouro para o porto do Rio de Janeiro:

(...) pareceu-me conveniente ao serviço de Vossa Majestade buscar todos os caminhos para que os quintos do outro de lavagem senão extraviem, como também o aumento das minas, e como as dos Cataguases são tão ricas conforme dizem, pareceu-me preciso facilitar aquele caminho de sorte que convidasse a facilidade dele aos moradores de todas as vilas, e aos do Rio de Janeiro a irem minerar, e poderem ser os mineiros mais providos de mantimentos (...) porque depende o interesse de se aumentar os quintos pela brevidade do caminho; porque por este donde agora vão aos Cataguases se porá do Rio não menos de 3 meses e de São Paulo, 50 dias, e pelo caminho que se intenta abrir, conseguindo-se se porão pouco mais de 15 dias⁴

Com a resposta positiva do Rei, Artur de Sá e Meneses convocou para a empreitada Garcia Rodrigues Paes, filho do famoso e renomado bandeirante Fernão Dias Paes, cujas aventuras descobridoras lhe renderam o título de “descobridor de esmeraldas”. A tarefa, portanto, consistia na abertura de uma nova via de comunicação que ligava diretamente o centro aurífero ao porto do Rio de Janeiro, com menos perigos e cuja viagem fosse mais rápida. O ponto mais complicado do curso geográfico era cruzar a Serra do Mar, considerada intransponível para as pessoas no início do século XVIII.

Quatro anos depois, esse caminho conhecido como Caminho Novo já era trafegável a pé e reduzia o tempo de percurso em aproximadamente 45 dias. Posteriormente foi finalizado pelo cunhado de Garcia, Domingos Rodrigues da

⁴ Carta do governador-geral do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Meneses, dirigida ao rei comunicando os motivos que o levaram a pedir diligência na abertura de um novo caminho para as minas. Arquivo Nacional: Coleção Governadores do Rio de Janeiro, VI, fls. 142. A carta também pode ser encontrada na íntegra em: RINGER, Friedrich E. A origem histórica das estradas reais nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luis C. (Orgs.) *História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas*. Vol.1. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p.127-137.

Fonseca; aperfeiçoado com variantes que facilitavam a saída do porto do Rio de Janeiro; e alargado para a travessia de animais de transporte.⁵

Com as facilidades proporcionadas pelo novo caminho, o antigo foi sendo pouco utilizado pelas migrações populacionais. À medida que as pessoas avançavam pelo Caminho Novo em direção as minas, naturalmente o interior colonial foi sendo desbravado, conhecido e ocupado por uma diversidade social que provocou uma dinamização econômica na região, cuja reflexão será desenvolvida em outro momento do estudo. Desse modo, a sociedade no centro-sul foi perdendo suas características crustáceas...

A concentração populacional nos leitos dos rios em busca do metal amarelo crescia e a falta de alimentos para sustentar a todos se agravava a cada dia. Alguns indivíduos decidiram diversificar suas atividades nas áreas exploradas. Aproveitavam as sesmarias concedidas ou ocupavam as terras em posses para investir em agricultura, pecuária e hospedagem constituindo atividades periféricas de abastecimento ou, como definiu o historiador Marcos Sanches, uma economia de passagem. (SANCHES, 1997, p. 79) O ouro por ser um elemento natural não renovável necessitava que as atividades exploratórias tivessem uma mobilidade constante em busca no melhor local para extraí-lo; ao contrário das práticas abastecedoras que promoviam um processo de sedentarização, resultando uma consistente ocupação territorial.

Se há um campo sendo territorializado, e conforme colocado por Bentes Monteiro constituindo-se uma nova região colonial, cabe-nos perguntar em que ela consiste? Somos levados a acreditar a primeira vista, de forma simplista, que a região se autodefine pelo espaço físico da natureza e pelos seus respectivos limites geográficos. Entretanto, numa análise mais aprofundada veremos que o conceito vai além dessa definição.

O conceito de região suscita o interesse de diversas áreas científicas. Aparentemente exclusivo da Geografia, é constantemente utilizado por historiadores, antropólogos, sociólogos e dentre outras especialidades, mas com definições e perspectivas de diferentes formas. Na visão de Pierre Bourdieu, comparando geógrafos e economistas,

⁵ Estudamos mais detalhes históricos sobre o Caminho Novo na dissertação “Apropriações de terras no Caminho Novo”, especificamente no segundo capítulo. Ver: POLLIG, João Victor. Apropriações de terras no Caminho Novo. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGH-UNIRIO, 2012.

o geógrafo limita-se frequentemente à análise do conteúdo do espaço; ele olha muito pouco além das fronteiras políticas ou administrativas da região. Para o economista, pelo contrário, a região seria tributária de outros espaços, tanto no que diz respeito aos seus aproveitamentos como no que diz respeito aos seus escoamentos (BOURDIEU, 1989, p. 108-109).

Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira observaram que a geografia decepcionou os estudiosos de outros ramos científicos ao perder o rumo e se desinteressar do conceito de “região”, substituindo por “espaço”. Para eles, nos fins dos anos 40,

a geografia evoluiu para uma discussão centrada sobre o econômico, muitas vezes com a perda do seu próprio objeto. (...) Aos poucos, a própria expressão ‘região’ foi sendo expulsa das discussões para ser substituída pela vaguíssima noção de ‘espaço’. Esta, desprovida da carga histórica que necessariamente acompanharia o conceito de região, passou a ser compreendida como algo novo, ou seja, como uma aglomeração estruturada, lugar específico da produção, determinado pelos imperativos da economia espacial (LINHARES; SILVA, 1995, p.18-19).

Dentre as discussões conceituais existentes, defendemos a premissa de que região é um processo social. Em outras palavras, é o resultado de uma ação social em determinado espaço físico, “não é mais do que uma noção histórica modelada pelas situações, os debates, os conflitos que caracterizam um período e um lugar.” (ROCANYOLO, 1986, p. 187) A argumentação do historiador Ilmar de Mattos serve para corroborar tal assertiva, quando versa que “a região só ganha significação quando percebida à luz de um sistema de relações sociais que articula tanto os elementos que lhe são internos quanto aqueles externos.” (MATTOS, 1994, p. 23-24)

Caudatário a essa definição, podemos conceber a territorialidade também como um fenômeno resultante de um conjunto de articulações sociais que assumem as características dos indivíduos que a compõem. Assim como salientou Marcel Roncayolo, a territorialidade “não precede, nem lógica nem cronologicamente, o estabelecimento de relações sociais ou de mentalidades; exprime-os de uma forma original, acompanha-os no seu desenvolvimento, representa-os e fixa-os simultaneamente.” (ROCANYOLO, 1986, p. 266)

Antes de constituir-se em região, ou seja, da conjugação de fatores socioeconômicos resultarem numa ação social, o território de Minas Gerais era visto pelos homens da época apenas como um grande sertão, como mencionamos

anteriormente. Esse termo representava a ideia de um espaço vazio, desconhecido, perigoso, selvagem e mítico.⁶

No mapa a seguir datado de aproximadamente do início do século XVIII podemos perceber essa relação entre sertão e espaço vazio. Segundo os autores que o reproduziram em seu livro, “destaca-se, como porção significativa, a grande área de sertão, vazia de registros descritivos” (KNAUSS; RICCI, 2010, p. 70):

⁶ No dicionário de Bluteau, publicado entre 1712-1721, sertão é uma “região distante do mar”. No início do século XIX, Antônio de Moraes Silva, definia região como “o interior, o coração das terras; é opp. ao marítimo, praias e costa (...) o sertão toma-se por mato longe da costa.” In: FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 52.



Sertão⁷

⁷ Mapa do Sertão. Século XVIII Manuscrito colorido. Instituto de Estudos Brasileiros (Coleção Yan de Almeida Prado), Universidade de São Paulo. In: KNAUSS, Paulo; RICCI, Cláudia; CHIAVARI, Maria Pace. *Brasil: uma cartografia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2010, p. 70. Segundo análise cartográfica, ele foi “feito a mão entre Minas Gerais e Goiás. No início do século XVIII, foi a exploração do ouro que conduziu a colonização europeia ao interior. A área é cercada pela serra da Marcela, ao norte, e a serra da Canastra, ao sul, e fica acima do rio São Francisco. O mapa registra ainda em cor [linhas contínuas avermelhadas] a existência de estradas que ligam os pontos povoados por colonos.” Ibidem. Sobre essas linhas avermelhadas lê-se “Estrada que se pode fazer mais breve” e interligavam o território de Goiás, além da serra da Canastra, com vilas e arraiais mineiros, onde

Cláudia Damasceno salienta que a conversão do sertão colonial “em território se faz à medida que o povoamento avança e se intensifica.” (FONSECA, 2011, p. 54) Embora no início a ocupação territorial ao longo do Caminho Novo acontecesse de maneira desestruturada e desorganizada, o povoamento e a conquista do sertão, convertido em território, foi gradual e contígua, adentrando pelo interior cautelosamente. Havia um distanciamento entre uma propriedade e outra, como percebido nas descrições de Antonil, na qual se refere a esses espaçamentos entre as propriedades como sendo jornadas, “dos pousos frios se vai a primeira roça do Capitão Marcos da Costa: e dela em duas jornadas a segunda roça que chamam do Alferes” (ANTONIL, 1982, p. 185)

Não existia naquela realidade, sobretudo dos proprietários a ideia de “fronteira aberta”, porque não era costume apossar-se das terras sem uma direção preexistente, preferindo realizar apropriações próximas ao fluxo de pessoas nos caminhos. Dito de outro modo, a possibilidade existente de ocupar extensas faixas de terras a bel-prazer dos proprietários em virtude de uma vastidão de terrenos sertanejos ainda preservados de mata nativa e desocupados não condizia com a mentalidade da época.

A ocupação gradativa e não desenfreada era resultante do medo que as surpresas do sertão desconhecido causavam nos indivíduos. Aplicar a noção de “fronteira aberta” aquele contexto colonial seria um grave erro de anacronismo. Atualmente temos essa percepção de fronteira por dispormos de um vasto conjunto de instrumentos geográficos, cartográficos e tecnológicos que nos permitem conhecer minuciosamente um determinado território, fator que ainda estava sendo desenvolvido pelos cartógrafos do Setecentos para a América Portuguesa.

Para corroborar a inexistência da “fronteira aberta”, algumas fontes nos trazem indícios sobre apropriação de terras localizadas e concentradas somente em áreas específicas. A corrida para ocupar as margens do Caminho Novo ocasionou um problema recorrente para os proprietários e para administração colonial devido a disposição e acomodação de pessoas em determinadas localidades. Ressaltamos que em algumas situações essas ocupações fundiárias se davam numa mesma localidade por ser um ponto estratégico na comercialização de gêneros alimentícios

aparecem a vila de Pitangui (na margem da extrema direita, criada em 1715), Piauihy, Capetinga Antonio José e Pouso Alegre.

aos passageiros dos caminhos. Esses apontamentos históricos serão esclarecidos pelos estudos de caso a seguir.

A mercê feita para Garcia Rodrigues Paes, como recompensa da abertura do Caminho Novo, foi de quatro sesmarias para ele e uma para cada um de seus doze filhos. O intuito inicial era ter essas propriedades para si e seus familiares para que constituíssem monopólios regionais por meio de atividades lucrativas, formando uma extensa faixa de terras sob o domínio de Garcia. Porém, a área que buscava ocupar era também de interesse de outros proprietários e a administração portuguesa passou a conceder terras a vários indivíduos nessa mesma região, não sendo cumpridas, na prática, as concessões prometidas ao bandeirante.

Em 24 de fevereiro de 1718, João Telles da Silva e Antônio Rodrigues da Costa, conselheiros do Conselho Ultramarino, respondiam em nome do rei ao requerimento feito por D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, governador da Capitania de São Paulo e Minas Gerais, que “fizera sobre lhe inteirar a mercê das léguas de terras que lhe concedi para ele suplicante e seus filhos no Caminho Novo”⁸. Conforme averiguado pelos conselheiros, a mercê da concessão “era impossível por que tais datas não há devolutas, por que suposto que os governadores do Rio de Janeiro dessem cinquenta e quatro datas e se não achem situadas mais do que só vinte e quatro que isto procede de que não houve terra para todos se situarem”.⁹ Ou seja, além da dificuldade em saber onde alocar as terras de Garcia Rodrigues Paes, encontravam-se cerca de 30 proprietários na mesma situação sem espaço para se estabelecerem.

Como uma possível solução ao impasse das terras a serem ocupadas, aconselhavam “para que não se achando terras devolutas em que o suplicante passa ser inteirado da mercê que tem se lhe perfaça nas vinte e quatro datas que se acham situadas.”¹⁰

Seguindo estas recomendações Conde de Assumar, em 24 de setembro de 1719, comunicava ao rei que para atender a mercê de Garcia Rodrigues Paes “sem que sejam expulsados muitos dos moradores que já se acham situados no mesmo caminho de bastantes anos a esta parte o que causará uma grande confusão, e um

⁸ Sobre as datas do Caminho Novo pertencentes a Garcia Rodrigues Paes. Arquivo Público Mineiro, Fundo: Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial), Notação: SC-04, Micro-filme: Rolo 01 – Gav. G-3, Datas-limite: 1709-1722, folhas 163-165.

⁹ Idem.

¹⁰ Idem.

notável prejuízo por haver de desacomodar-se a muitos moradores, que com mulheres, e filhos se acham aí situados há bastantes anos”¹¹, ordenara

poderão no novo caminho que abrir perfazer-se lhe as datas que lhe faltam e que quando pela pouca distância dele não possam caber todas devia em tal caso ser inteirado nas roças que vem da Paraibuna para as Minas pagando aos possuidores delas as benfeitorias pelo que justamente fora avaliadas visto estarem nelas com má fé, pois nas mesmas sesmarias que tem confirmadas por Vossa Majestade. tem a cláusula de não prejudicar a ele Garcia Rodrigues Paes nem a sua filha.¹²

No entanto, a decisão do Conde de Assumar não foi o ponto final na resolução dessa querela. Em 6 de abril de 1752, Pedro Dias Paes Leme, filho de Garcia, retornava ao assunto solicitando que as concessões feitas a seu pai fossem cumpridas em seu nome, tendo em vista que ele ocupava uma pequena parcela das terras que foram concedidas:

Aos conselheiros Rangel, Bacalhau, e Gusmão parece, que não há embaraço para Vossa Majestade mandar efetivar a parte que se pode ainda verificar das mercês com que há mais de quarenta anos foi respondido o serviço na verdade importantíssimo da abertura dos caminhos das Minas Gerais que fez o pai do suplicante Garcia Rodrigues Paes; a que será mui justo e digno da real grandeza de Vossa Majestade, que também **lhe mande compensar aquela parte das mesmas mercês que já não pode verificar-se na mesma espécie em que foi concedida.** (...)

A parte das ditas mercês que já se não pode verificar é a das datas das terras no caminho das Minas prometidas ao pai do suplicante para ele, e a cada um de seus doze filhos, das quais pertence hoje toda a ação ao suplicante pela serventia do juízo das justificações que apresenta. A data que se prometeu a seu pai, que foi de quatro datas das que então se praticavam, importava no tempo da promessa doze léguas de frente sobre uma de fundo. **Destas não se acha o suplicante inteiramente satisfeito, porque só ocupa as cinco léguas que medeiam entre os rios Paraíba e Paraibuna.** Das doze datas do suplicante e de seus irmãos consta por estes papéis terem se já verificado duas, **e estão por cumprir dez**, que havendo rezam ao tempo da promessa fariam léguas de testada; e estas com as que faltam na do pai do suplicante importam trinta e sete léguas de frente ao longo do dito caminho com uma légua de fundo. A mercê destas terras ficou até aqui por verificar, como consta destes papéis, não por culpa do suplicante, ou de seu pai, ou dos mais interessados; mas porque fazendo-se a graça a Garcia Rodrigues Paes com a condição de pôr primeiro o caminho capaz de irem por todo ele bestas carregadas, entretanto que isto se executava **foram os governadores repartindo a outros sesmeiros as terras adjacentes a aquele caminho com tanta antecipação e com tão pouco exame, que algumas destas mesmas datas ficaram por cumprir por faltar terra.** (...) E se então se não verificou a mercê por esta causa, muito menos se poderia verificar agora que aqueles sesmeiros se acham com a posse de mais de quarenta anos; (...) porque nem eles o consentiriam nem talvez seria

¹¹ Sobre as datas de terras de que pretende inteirar-se Garcia Rodrigues no Caminho Novo. Arquivo Público Mineiro, Fundo: Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial), Notação: SC-04, Micro-filme: Rolo 01 – Gav. G-3, Datas-limite: 1709-1722, folhas 704-709.

¹² Idem.

justo se lhes impusessem pensões depois de passados tantos anos que receberão as terras livres. (...) ¹³ (grifo meu)

Já era de conhecimento, tanto dos conselheiros ultramarinos quanto de Pedro Dias Paes Leme, que as mercês não poderiam ser concretizadas como foram previstas nas cartas de concessão sesmarial. Não existiam terras livres onde o requerente deveria ocupar e tirar os proprietários antigos seria difícil por estarem “com posse de mais de quarenta anos”. O direito desses proprietários sustentado pelo argumento da posse imemorial ou da antiguidade do tempo não poderia suplantar a exigência das ordens régias para que fossem cumpridas as mercês feitas a Garcia Rodrigues Paes.

Como origem desse embaraço, foi apontada a forma com que os governadores doaram as sesmarias. Estes “com tanta antecipação e com tão pouco exame” concederam uma quantidade de léguas de terras acima da qual a geografia do caminho suportava.

Em 1738, os sesmeiros no Caminho Novo relatavam sobre os problemas encontrados na quantidade excessiva de sesmarias concedidas em algumas áreas. Para evitar os conflitos decorrentes dessa questão, sugeriam a demarcação efetiva a fim de estabelecer legalmente os limites das terras de cada indivíduo. Sendo assim, seriam eliminados – ou evitados – os pleitos entre proprietários que se apossavam de terras de outrem com o objetivo de conquistarem a quantidade de léguas presentes em suas cartas de sesmarias:

Dizem as pessoas que tem sesmarias no caminho que vai do Rio de Janeiro para as Minas do ouro, que na picada que abriu Garcia Rodrigues [Paes] no mesmo caminho tem os governadores daquela capitania concedido a muitas pessoas datas de terras (...) **tem sucedido darem-se muitas sesmarias de légua de terra em quadra que realmente não cabem na extensão do dito caminho**, por serem mais as sesmarias que as léguas que há de uma e outra parte (...) parecendo Vossa Majestade **mandar reduzir cada uma das sesmarias** que se achar confirmada a meia légua pelo dito caminho e estrada que vai para as minas, e a quarto de légua as que assim senão achassem confirmadas ¹⁴ (grifo meu)

¹³ Requerimento de Pedro Dias Pais Leme, guarda-mor nas Minas, solicitando a mercê de se lhe conferir privilégios em virtude dos trabalhos realizados por si e pelos seus antepassados. Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate – Minas Gerais, Caixa: 59, Documento: 19.

¹⁴ Requerimento de sesmeiros no Caminho Novo a respeito dos problemas sobre o elevado número de concessões em determinadas regiões e as medidas que achavam certas a serem tomadas para resolver os conflitos resultantes da quantidade excessiva de concessões para poucas terras em determinadas áreas no caminho. Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate – Rio de Janeiro, Rolo: 044, Caixa: 044, Documento: 10303.

As queixas sobre as formas como eram concedidas as sesmarias eram uma constante nas observações dos proprietários e das Câmaras Municipais. Segundo os reclamantes, o modo como era feita a concessão trazia prejuízos que entravavam a agricultura e a pecuária e causavam litígios desnecessários entre os colonos. Era recorrente as citações de defesa a respeito daqueles que mantinham uma produção agropecuária importante para as pessoas de determinado lugar, mas terminavam prejudicados pelos indivíduos que somente detinham o título jurídico da sesmaria.

Em 1716, D. Brás Baltasar da Silveira, governador de São Paulo e Minas do Ouro, se manifestava a favor daqueles que tinham posses, chamados de pobres miseráveis, “de que lhe não permito que venham[sic] e destruam os pobres miseráveis que desse Reino” porque “viveram meter-se entre os matos a fazer suas roças com o seu suor e trabalho.”¹⁵

Com o passar do tempo, o contingente de pessoas aumentou no território de Minas Gerais e as disputas em torno da posse da terra se acirraram. Em 19 de julho de 1757, Frei João Francisco escreveu uma carta à Câmara de Mariana, demonstrando sua indignação contra a expulsão dos pobres de seus sítios em razão das novas sesmarias concedidas. Dizia o frei que

como há obrigação de quem governa a República, olhai para o bem de todos, e principalmente acudir aos pobres que as mais das vezes são oprimidos dos ricos; peço as vosmecês que admitam que os pobres os se queixam, que com estas novas sesmarias se lhe tivesse o remédio ficando algum expulsado do seu sítio depois da posse de muitos anos.¹⁶

Para encontrar uma solução para esses casos, a atitude dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana foi, na representação de 14 de novembro de 1759, solicitar certidão de como se costumavam distribuir as sesmarias em Minas Gerais. Alegavam que “a má formalidade com que são distribuídas as sesmarias deste continente das Minas” proporcionava “o deplorável prejuízo que recebem os moradores desta capitania, no modo das suas concessões, por não serem com aquela igualdade de justiça que a Real intenção de Vossa Majestade determina na piedosa e jurídica lei.”¹⁷ Novamente em 16 de março de 1763, os oficiais camarários

¹⁵ Arquivo Público Mineiro, Fundo: Secretaria de Governo da Capitania (Seção Colonial), Notação: SC-04, Micro-filme: Rolo 01 – Gav. G-3, Datas-limite: 1709-1722, folha 438.

¹⁶ Carta de Frei João Francisco, ao Senado da Câmara de Mariana, representando contra os prejuízos causados aos pobres por causa das novas sesmarias que expulsavam os povos dos seus sítios. Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate – Minas Gerais, Caixa: 72, Documento: 49.

¹⁷ Representação dos oficiais da cidade de Mariana, solicitando a passagem de certidão da forma como se costumavam dar as posses de sesmarias em Minas Gerais. Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate – Minas Gerais, Caixa: 74, Documento: 44.

de Mariana a respeito da distribuição de sesmarias, requeriam mais esclarecimentos sobre a fronteira territorial, expondo os prejuízos que os pobres proprietários sofriam pela má formalidade com que eram concedidas as sesmarias: “A má formalidade com que são distribuídas as sesmarias (...) que pervertida em dano dos pobres lhes são tirados pelos que mais podem suas próprias fazendas por sesmarias.”¹⁸

Parece-nos que essa “má formalidade” na distribuição territorial era uma consequência das dificuldades na aplicação das normas agrárias pela administração colonial. Estas mesmo trazendo em seu texto os procedimentos que deveriam ser cumpridos na concessão de terras, como por exemplo, a averiguação da existência de apropriações e confrontações na área onde a sesmaria era doada, não tinha uma capacidade jurídica para satisfazer as necessidades da realidade. À medida que era formulada uma lei para resolver um determinado problema, surgiam novas situações que provocavam novos impasses.

Por este motivo, as Câmaras Municipais e os indivíduos na colônia utilizavam-se de outras fontes de direito para resolverem casos conflituosos. O costume, a tradição e o tempo imemorial da posse onde se tinha uma produção constante e útil às pessoas, à Fazenda Real e aos dízimos eram um artifício jurídico em defesa dos “pobres” perante os “ricos”, que tinham o poder do título institucional da sesmaria.

As divergências entre proprietários não-legais (os que tinham posses sustentados no costume agrário) e sesmeiros decorrentes da concentração de concessões em determinadas localidades no Caminho Novo perdurou por todo o século XVIII. Nos relatos de Auguste de Saint-Hilaire, viajante francês que percorreu esse trajeto e suas variantes no início do século XIX, percebemos a notável aglomeração de famílias e transeuntes em algumas áreas enquanto em outras a povoação era quase inexistente. Citamos um trecho escrito por Saint-Hilaire que ilustra essa colocação:

Assim enquanto que a setenta ou oitenta léguas do mar se encontram cidades bastante consideráveis, grande número de povoações, imensa extensão de terrenos despojados das matas, não existe, pelo contrário, a pequena distância da capital senão uma povoação nascente; as florestas virgens se mostram aí ainda em toda a pompa nativa (SAINT-HILAIRE, 2000, p.39).

¹⁸ Representação dos oficiais da Câmara da cidade de Mariana sobre o sistema de distribuição das terras de sesmaria, solicitando mais esclarecimentos sobre a fronteira territorial de cada uma. Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate – Minas Gerais, Caixa: 81, Documento: 23.

Consideramos o Caminho Novo como sendo uma rica trilha da história a desbravar o sertão da historiografia preocupada em observar somente o ouro. Diz o antigo ditado “nem tudo que reluz é ouro”, sendo assim perceber as atividades periféricas em torno dessa atividade mineradora nos faz conhecer a diversidade social que foi fundamental para a expansão do centro-sul da colônia no século XVIII. Luiz Cunha, em artigo sobre o conceito de região, afirma que “o espaço geográfico não é só produzido, mas também produz. Ele não é só reflexo de determinadas relações sociais, mas influencia decisivamente estas relações.” (CUNHA, s/d/)

Concluimos com a ideia de que o Caminho Novo e o desbravamento do interior estão muito além do que apenas o conhecimento do espaço geográfico. No eixo territorial do caminho constituiu-se assim uma nova região colonial. Região heterogênea e diversa, dinamizada pelos jogos de poder e conflitos entre proprietários que em busca da ocupação de áreas estratégicas deixavam prevalecer seus interesses políticos e econômicos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro da América portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica; PUC Minas, 2008.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência no Brasil*. 3 ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Trad. De Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989.

CUNHA, Luiz A. G. Sobre o conceito de região. *Revista de História Regional*, vol. 5, n. 2, s/d. (Livro de Domínio Público).

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e Fronteiras*. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. Metais e pedras preciosas. In: *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo 1, vol. 2, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

KNAUSS, Paulo; RICCI, Cláudia; CHIAVARI, Maria Pace. *Brasil: uma cartografia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2010.

LINHARES, Maria Yedda L.; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Região e História agrária, p.17-26. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, 1995, p.17-26.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 3 ed. Rio de Janeiro: Access, 1994.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes N. *O teatro da colonização: a Cidade do Rio de Janeiro no Tempo do Conde de Bobadella (1733-1763)*. 1993. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo.

POLLIG, João Victor. *Apropriações de terras no Caminho Novo*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGH-UNIRIO, 2012.

RENGER, Friedrich E. A origem histórica das estradas reais nas Minas Setecentistas. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luis C. (Orgs.) *História de Minas Gerais: as Minas Setecentistas*. Vol.1. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 127-137.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. In: RESENDE, Maria E. L. de; VILLALTA, Luis C. (Orgs.) *História de Minas Gerais: as Minas Setecentistas*. Vol.1. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 25-53.

RONCAYOLO, Marcel. Região. In: *Enciclopédia Einaudi: Volume 8 – Região*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1986, p. 161-189.

_____. Território. In: *Enciclopédia Einaudi: Volume 8 – Região*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1986, p. 262-290.

SAINT-HILAIRE. Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

SANCHES, Marcos G. *Proveito e negócio: regimes de propriedade e estruturas fundiárias no Brasil: o caso do Rio de Janeiro entre os séculos XVIII e XIX*. 1997. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

SANTOS, Corcino Medeiros dos. *O Rio de Janeiro e a Conjuntura Atlântica*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1993.

VICENTE, do Salvador, Frei. *História do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.